



EDITAL SEI Nº 0384826/2016 - SAP.UPR

Joinville, 08 de setembro de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 165/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa)**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09:00h** do dia **27/09/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **27/09/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa)**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 184.877,44 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
509/2016 - 5.29001.20.451.14.1.1025.0.449000 (200)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

Anexo I - Valor estimado/máximo.

Anexo II - Minuta do contrato.

Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Contendo:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Projeto Elétrico - 4 pranchas;
- e) Projeto Telefônico - 2 pranchas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2

(dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 165/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 165/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

m.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16) e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistoriados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado de vera ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado de vera ser menor ou igual a 1,00.

o) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 1.233,82 m² de **execução de instalação elétrica**;

p) Acervo técnico devidamente emitido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de instalação elétrica**;

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

u) Declaração expressa do proponente de que o responsável técnico conhece o local onde serão executados os serviços.

u.1) O agendamento da visita técnica poderá ser realizado através do telefone (47) 3473-5340 com o Sr. Troy Roger Lemke ou Sra. Sirley do Carmo Lehmkuhl, da Gerência da Unidade de Abastecimento e Comercialização da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser:

9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

9.1.2 - Redigida em idioma nacional;

9.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

9.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.2 - Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.3- Cronograma físico-financeiro, limitado a **03 (três) meses**;

9.4 - Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual do BDI.

b) Composição de todos os custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados,

obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou CAU/SC, correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta, por dia de atraso, tendo em vista os prazos para execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.1 à 17.2.

18.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

18.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

18.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

18.14 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor Total
1	Serviço de reforma de instalações elétricas	R\$ 161.188,24
2	Serviço de reforma de instalações telefônicas	R\$ 23.689,20
	TOTAL	R\$ 184.877,44

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.713.890/0001-79, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa)**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 165/2016 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Valério Schiochet, Diretor Presidente, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 165/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa), conforme anexo IV do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário.**

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 165/2016 e à proposta contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
509/2016 - 5.29001.20.451.14.1.1025.0.449000 (200)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança,

higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "u" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta, por dia de atraso, tendo em vista os prazos para execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Recebimento Provisório

11.1.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2. Recebimento Definitivo

11.2.1. O “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, será lavrado em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;

- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

Município de Joinville

Valério Schiochet

Diretor Presidente

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processos SEI nº 14.0.003510-1

- a) Memorial descritivo, documento SEI nº 0301675;
- b) Planilha orçamentária, documentos SEI nº 0317596 e 0317597;
- c) Cronograma físico-financeiro, documento SEI nº 0317598;
- d) Projeto Elétrico - 4 pranchas, documentos SEI nº 0303031, 0303036, 0303039 e 0303041;
- e) Projeto Telefônico - 2 pranchas, documentos SEI nº 0304814 e 0304818.

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0301675/2016 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para executar as entradas novas de energia elétrica e telefonia e reformas nas instalações elétricas e telefônicas de acordo com os projetos apresentados.

O imóvel objeto das novas entrada de energia elétrica e telefonia e reformas das instalações elétricas/telefônicas é a Central de Abastecimento S/A (CEASA) - Unidade Joinville.

O projeto é composto por este memorial e pranchas indicando as novas entradas de energia elétrica e telefonia e reformas na parte interna, com a interligação entre o quadro de medição geral e os boxes e a interligação entre o distribuidor geral de telefonia (DG) e os pontos telefônicos dos boxes.

II-Dados gerais da obra:

OBRA Central de Abastecimento S/A (CEASA) - Unidade Joinville

LOCAL Estrada dos Bororós, 2415 - Zona Industrial Norte - Joinville - SC

SERVIÇO CONSTRUÇÃO E REFORMA

CÓDIGOS ELETRÔNICOS: JceasaEpb e JceasaTpb

III-Equipe técnica:

Engº. Murilo Renato Schiessel
Stefano Rothbarth

Engenheiro Eletricista
Estagiário de Engenharia

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto elétrico e comunicação, e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve **obedecer rigorosamente aos projetos**, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em **caso de divergências** deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Memorial descritivo;
- 2º. Pranchas do projeto elétrico e telefônico;
- 3º. Orçamento.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. Isto só poderá ser feito mediante consulta prévia (por escrito) aos autores do projeto e fiscalização.

A obra só poderá ser iniciada no canteiro após a aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA e anotado no Diário de Obra com as devidas assinaturas.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

1. **MATERIAIS** - Todos os materiais deverão atender ao descrito no Memorial e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
2. **ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
3. **MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
4. **VISITA PRÉVIA** - Quando a obra for reforma e/ou ampliação a CONTRATADA ainda na condição de proponente deverá fazer visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas existentes e seu atual estado de conservação, locação, níveis, etc;
5. **RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
6. **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
7. **DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas tanto pela CONTRATADA como pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO é composta pela equipe de profissionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE** designados para acompanhamento e vistoria da obra.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

DADOS GERAIS DA OBRA

- Tipo de instalação: Edifício Público (CEASA - Unidade Joinville).
- Número de pavimentos: 01 (um).
- Número de unidades de consumo: 18 (dezoito).
- Potência instalada: 132,26 kW.
- Demanda provável: 108,87 kVA.
- Ponto de entrega de energia: poste s/nº da Rua dos Bororós

NORMAS APLICADAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 5410
- Centrais Elétricas de Santa Catarina – DPSC - NT – 03

RAMAL DE SERVIÇO

- O ramal de serviço será trifásico a 04 (quatro) condutores.

TENSÃO DE SERVIÇO

- A tensão de serviço será de 380/220 volts.

MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO

- Consumo Comercial

A medição será efetuada em nível de consumo comercial (kWh), sendo medição e fornecimento de energia trifásica para dezoito consumidores.

Será instalado um quadro geral de medição (Q. G. M.) para até 30 medidores. Sendo que serão instalados inicialmente 18 medidores e ficarão 12 espaços como reserva para medições futuras.

PROTEÇÃO GERAL EM BAIXA TENSÃO

- A proteção geral em baixa tensão deverá ser efetuada através de um disjuntor tripolar termomagnético de corrente nominal 175 A, instalado no quadro geral de medição (Q. G. M.) na entrada do barramento.

DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO EXTERNA

- O sistema de distribuição em baixa tensão será efetuada através de um quadro geral de medidores (Q. G. M.). Neste quadro será instalado um disjuntor geral, que alimenta um conjunto de três barramentos de cobre eletrolítico de dimensões 20 x 3 mm. Destes saem derivações para as proteções (dezoito disjuntores tripolares, conforme diagrama unifilar) das unidades consumidoras. Para todas as unidades consumidoras, as derivações deverão ser efetuadas com fio rígido com seção 10 mm² ou 25mm² (conforme indicado no diagrama unifilar das pranchas do projeto).
- Dos disjuntores segue alimentação para os medidores através de fio rígido ou cabo semir-rígido com seção 10 mm² ou 25mm² (conforme indicado no diagrama unifilar das pranchas do projeto). Dos medidores segue alimentação para os quadros de distribuição de cada unidade consumidora através de fio rígido ou cabo flexível (se subterrâneo), com seção conforme diagrama unifilar de cada prancha. Todos os condutores mencionados anteriormente, terão a isolação na cor preta para a fase R, cor branca ou cinza para a fase S e cor vermelha para a fase T, azul-clara para neutro e verde ou verde-amarela para terra.

ATERRAMENTO

- O aterramento será do tipo TN-S, isto é, deverá existir a conexão entre o barramento de neutro e o barramento de terra da instalação. O barramento terra será interligado ao BEP (barra de equipotencialização) e a partir daí será conectada a malha de aterramento.

- O aterramento será efetuado com cabo de cobre na seção 35 mm² interligando malha de aterramento apropriada. A resistência de terra máxima permitida é de 10 ohms em qualquer época do ano. As hastes de terra deverão ser de aço cobreado, do tipo Cooperweld com diâmetro Ø 5/8" e comprimento de 2.400 mm (no mínimo cinco hastes). A distância entre eletrodos deverá ser de no mínimo três metros.
- Para malha de aterramento o ponto de conexão do condutor principal com os eletrodos, será acessível à inspeção e medição de resistência de terra, sendo protegido mecanicamente por meio de caixa de inspeção em PVC, nas dimensões de 30 x 40 cm, padrão Celesc, com tampa. O condutor principal deve ser firmemente ligado aos eletrodos por meio de conectores especiais de aperto sob pressão de parafusos, sendo vetado o uso de solda estanho.

ADEQUAÇÃO A NR-10

- Para a proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais, deverá ser previsto aterramento de todos os quadros metálicos de uso da obra, os contatos de todos os equipamentos deverão estar protegidos. Somente pessoas autorizadas deverão ter acesso aos equipamentos e estarem usando Equipamentos de Proteção Individual adequados.
- Deverá existir nos dispositivos de manobra a indicação colorida de sua posição: VERDE - desligado e VERMELHO - ligado. Se não existir dispositivo com estas cores, deverá ser instalada ao lado do dispositivo uma plaqueta metálica ou em acrílico, arrebiteada ou aparafusada, com as posições D - desligado e L - ligado.
- É necessária a identificação de todos os circuitos envolvidos na instalação elétrica, a identificação do disjuntor geral, dos disjuntores de cada unidade de consumo, quando for o caso, e também de todo dispositivo que faça parte da instalação. A cada procedimento de alteração física nas instalações do quadro de medidores deverá ser acionado o serviço da Concessionária de Energia para efetuar o desligamento da entrada de energia geral.
- O acesso de pessoas aos componentes das instalações elétricas é restrito a trabalhadores autorizados (dentro de suas formas: qualificados, capacitados e habilitados), em função dos perigos decorrentes do mau uso das instalações elétricas, o que pode gerar choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais.
- Deverão ser instalados dispositivos que dificultem a ação de pessoas que não sejam autorizadas a proceder intervenções nas instalações elétricas do Quadro Geral de Medidores.

DISTRIBUIÇÃO INTERNA

A distribuição interna da CEASA será feita conforme determinado em planta baixa. Esta distribuição tem como base o quadro de geral de medidores.

Do quadro de distribuição geral de medidores partirão os eletrodutos até a eletrocalha a ser instalada na estrutura metálica de cobertura da CEASA (na circulação), conforme mostrado na distribuição em planta baixa. Estes eletrodutos estarão sobrepostos na parede de fundos do QGM até a eletrocalha fixa na estrutura metálica de cobertura da CEASA, com seções adequadas, conforme a carga do box a atender.

A partir desta eletrocalha (de maior seção), continuando nesta estrutura fixa na estrutura de cobertura, os cabos de alimentação dos quadros de distribuição de cada box, continuarão através de eletrocalhas de menor seção, conforme a necessidade, até o quadro de distribuição de cada box.

A partir do ponto que termina a eletrocalha, acima de cada quadro de distribuição dos boxes, esta fiação de alimentação de energia de cada box, será conduzida através de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro adequado, sobreposto à parede de cada box, em que estarão fixados os quadros de distribuição de cada box.

Todos os circuitos internos serão constituídos de cabo de cobre com isolamento em composto termoplástico de PVC, cobertura também de PVC, classe de isolamento para 0,6/1 kV, com seção e diâmetro de tubulação indicada em projeto no diagrama unifilar.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Os quadros de distribuição geral de cada box estarão localizados conforme determinado em planta baixa da distribuição elétrica. Os quadros deverão ser sobrepostos e serão nivelados e aprumados. Deverão ser confeccionados somente em chapa metálica, atendendo a norma brasileira pertinente a sua montagem.

Seus componentes deverão ser montados em trilhos de engate rápido de 35 mm. Os barramentos dos quadros (3 fases) deverão ser de cobre eletrolítico, dimensionados para a corrente nominal indicada no diagrama unifilar do respectivo quadro. Os barramentos de neutro e de terra também deverão ser confeccionados em cobre eletrolítico, com tantas furações quanto forem necessárias para uma perfeita conexão dos cabos ligados a eles.

Os barramentos fase (R, S e T) deverão ser recobertos com espaguete termocontrátil, efetuando assim sua isolamento. Suas junções serão feitas com parafusos passantes sendo os pontos de contato previamente prateados. Os quadros deverão ser montados conforme diagrama unifilar, e ter espaço reserva para 30% dos disjuntores indicados em projeto. A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas de alumínio apropriadas, sendo que os furos deverão ser executados com serras copo de aço rápido, e lixadas as bordas dos furos.

Os quadros deverão ser identificados com uma placa em acrílico fixada na tampa em sua parte externa. Internamente deverá conter uma placa em acrílico transparente, fixada sobre isoladores em epóxi e aparafusada, de modo a proteger os trabalhadores contra contatos acidentais, que possam vir a acontecer quando da manutenção deste quadro. Também deverá haver uma marcação em todos os componentes do quadro, identificando suas posições de manobra (ligado – “L” ou cor vermelha ou desligado – “D” ou cor verde).

PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

- **As instalações elétricas só poderão ser executadas por trabalhadores capacitados, isto é, os que receberam capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado (profissional com conclusão de curso na área elétrica e registro no sistema CONFEA/CREA) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.**
- Toda a tubulação utilizada em instalações aparentes deverá ser de PVC rígido com caixas e acessórios adequados.
- Nas conexões de eletrodutos com quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio de bitolas apropriadas.
- Todos os rasgos que porventura vierem a ser feitos em quadros e caixas deverão ser executados com brocas e serras copo apropriadas para as bitolas das tubulações.
- A fiação só poderá ser executada após o término da fixação das caixas e quadros e a tubulação completamente limpa e seca.
- Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

Fases: preta, branca ou cinza, vermelha;

Neutro: azul-claro;

Proteção/Terra: verde-amarelo ou verde;

Retorno e sinalização: outras cores.

- Não serão admitidas emendas de fios e cabos elétricos no interior de tubulações. Estas deverão ser feitas em quadros e caixas apropriados.
- Lançar os eletrodutos em linha reta, sempre que possível, evitando gastos adicionais de materiais.

- A sobra de condutores para ligações elétricas e/ou conexões e equipamentos em caixas de energia no teto e paredes, deverá ter no mínimo 15 cm.
- Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovados pela Secretaria da Infraestrutura Urbana, pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e pelo projetista responsável pelo Projeto Elétrico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

A) **CONDUTORES:** Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento de tensão de 450/750 V, isolação de composto termoplástico da base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, antichama, atendendo a NBR NM 247-3:2002.

Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento de tensão 450/750 V, isolação de composto termoplástico de base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70°C em regime contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, antichama, atendendo a NBR NM 247-3:2002.

Cabo encordoado de alumínio, têmpera dura, encordoamento classe 2, isolamento de tensão 0,6/ 1kV, isolação de composto termoplástico à base de polietileno reticulado (XLPE), temperatura máxima do condutor: 90°C em regime contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, antichama, atendendo a NBR 5118:2007.

B) **ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS:** de PVC rígido antichama, autoextinguível, com extremidades roscadas ou não.

C) **BUCHAS E ARRUELAS:** em alumínio fundido, rosca BSP.

D) **ELETROCALHA:** Eletrocalha aberta, fabricada em aço galvanizado a quente, com o sistema completo de sustentação. Quando for instalada aparente deverá ser lisa e pintada na cor branca. Nas dimensões mínimas de 100x50 mm.

E) **FITA ISOLANTE:** Adesiva, para cobertura/isolação de emendas de fios e cabos para até 750 V (NBR 5410:2004), antichama, resistente a abrasão, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, (NBR NM 60454:2007).

PARTE DO MEMORIAL RELATIVA AO PROJETO DE COMUNICAÇÃO

ENTRADA TELEFÔNICA

A entrada da rede telefônica será aérea, tomada de um poste da concessionária de energia. É feita através de um cabo tipo CTP – APL - 30 pares, até o poste particular que atende a entrada de energia da edificação. Daí segue em um tubo de PVC rígido, de diâmetro Ø 2”, na lateral deste poste particular, até uma caixa de passagem, de dimensões 650 x 410 x 600 mm, instalada na base deste poste. Desta caixa, o cabo telefônico vai até o distribuidor geral de telefonia (DG), situado conforme determinado em planta baixa, através de caixas de passagem e tubulação de PEAD flexível, de diâmetro Ø 2”.

DISTRIBUIDOR GERAL DA EDIFICAÇÃO

Para o distribuidor geral de telefonia, será instalada uma caixa de sobrepor, metálica (fabricada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo), com fundo de madeira, de dimensões 60 x 60 x 12 cm, também conforme planta baixa, para abrigar além do cabo de entrada, os blocos conectores, para fazer a derivação entre o cabo de entrada e os cabos de saída da FMDR 25 de Julho e os boxes.

DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA

A distribuição interna, desde o distribuidor geral – central telefônica, até os pontos de entrada de cada box, será feita, primeiramente através de um eletroduto de PVC rígido, fixado na parede acima da caixa

de distribuição geral. Este eletroduto chega no perfilado metálico. Depois estes cabos serão conduzidos através de um perfilado metálico de dimensões 38 x 38 mm, fixado na estrutura metálica de cobertura da CEASA.

A partir daí, os cabos telefônicos de cada boxista, serão de novo encaminhados em um eletroduto de PVC rígido, nas paredes determinadas para este fim, finalizando na tomada telefônica principal de cada box ou em uma central telefônica, se for o caso. Os cabos serão do tipo CCE-APL de dois pares. Todas as tomadas serão do tipo fêmea RJ-11, instaladas em condutele de PVC 2" x 4".

INSTALAÇÃO

- As instalações telefônicas deverão ser executadas por trabalhadores capacitados, isto é, que estejam sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado.

- Toda a tubulação utilizada em estruturas embutidas deverá ser obrigatoriamente do tipo PVC flexível. Quando executadas instalações aparentes, as tubulações deverão ser de PVC rígido, com caixas e acessórios adequados.
- Todas as tubulações a serem instaladas em lajes e paredes deverão ser testadas.
- Toda a tubulação de infraestrutura deverá ser seca e provida de arame guia do tipo galvanizado nº 14 BWG.
- Nas conexões de eletrodutos com quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio de bitolas apropriadas.
- Todos os rasgos que porventura vierem a ser feitos em quadros e caixas deverão ser executados com brocas e serras copo apropriadas para as bitolas das tubulações.
- Os cabos só poderão ser passados após o término da fixação das caixas e quadros e a tubulação completamente limpa e seca e toda a alvenaria concluída.

- Todos os ramais telefônicos e pontos lógicos deverão ser identificados por anilhas numeradas nas suas extremidades.

- Sobre a eletrocalha os cabos telefônicos e de rede deverão ser agrupados e amarrados com abraçadeiras plásticas apropriadas;

- A eletrocalha será fixada conforme indicado em prancha.

- Não serão admitidas em hipótese alguma emendas de cabos telefônicos.

- Lançar os eletrodutos em linha reta, sempre que possível, evitando gastos adicionais de materiais.

- Todos os condutos subterrâneos serão enterrados a uma profundidade mínima de 40 cm.

- Se as tubulações de telefone cruzarem as de energia elétrica, deverão ser perpendiculares às mesmas.

- Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e pelo projetista responsável pelo Projeto Telefônico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A) TOMADA: Plugue macho para telefone do tipo RJ 11. Corpo externo injetado em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, conforme Norma UL 94V-0. Conector frontal padrão RJ-11, com contatos metálicos em níquel e tratamento superficial em ouro, com espessura de camada de 1,27 µm. Conectores traseiros padrão 110 IDC que permitem inserção de condutores de diâmetro até 1,27 µm (22 AWG a 26 AWG), com contatos em liga metálica estanhada para proteção contra oxidação.

B) PERFILADO: Perfilado aberto, fabricado em aço galvanizado a quente, com o sistema completo de sustentação. Nas dimensões mínimas de 38 x 38 mm.

C) CABOS TELEFÔNICOS: Cabo CTP-APL: Cabos constituídos por condutores de cobre, isolados por polietileno e protegidos por uma camada APL;

Cabo CCE-APL: cabos constituídos por condutores eletrolíticos, isolados por polietileno e protegidos por uma camada APL;

Cabo CCI: cabos constituídos por condutores de cobre, conforme NBR 9886:2005. Tem isolamento de material polimérico com característica de retardância à chama.

D) ELETRODUTO PEAD: Eletroduto corrugado, flexível, com formato anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), conforme NBR 15715:2009.

F) ELETRODUTOS, CONDULETES E ABRAÇADEIRAS: Os eletrodutos e seus acessórios serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, antichama, obedecendo à NBR 15465:2008.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO PROJETO

A) DEMOLIÇÃO: Existem atualmente duas estruturas no local que precisarão ser demolidas. Uma é a mureta de medição de energia que está sendo utilizada como entrada de energia (será desativada) e outra é uma estrutura padrão Celesc tipo "cavalete" que já se encontra desativada. Para realização desta estapa foram previstos dois itens na lista de materiais/serviços: "Demolição de alvenaria sem reaproveitamento" e "Demolição manual de concreto armado".

B) ANDAIME: Estão previstos dois itens na lista de materiais/serviços referentes ao andaime. O item "Montagem ou desmontagem de andaime metálico (exclusive andaime)" é referente apenas a mão de obra de montagem e desmontagem. Já o item "Andaime metálico tubular com altura de 4m - completo prancha metálica e escada" trata apenas da locação do andaime.

C) MURETA DO NOVO QUADRO DE MEDIDORES: Os seguintes serviços/materiais serão necessários para construção da mureta que abrigará o novo quadro de medidores:

- Concreto estrutural virado em obra, consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 13,5 MPa
- Lançamento e aplicação de concreto em estrutura
- Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima.
- Lastro de areia, apiloado manualmente

D) ABERTURA E REPARO DE PAVIMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS SUBTERRÂNEOS:

Os seguintes serviços/materiais serão necessários para abertura de pavimentação asfáltica e posterior fechamento. Estes serviços serão aplicados nos locais onde as pranchas indicarem eletrodutos subterrâneos:

- Carga manual e transporte mecanizado em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de resíduos
- Escavação manual de vala profundidade até 2 m
- Compactação com placa vibratória
- Espalhamento manual de areia (exclusive compactação)
- Reparo em pavimentação asfáltica (Tapa buraco)
- Demolição manual de pavimentação asfáltica com martetele pneumático
- Reaterro com material escavado (manualmente)
- Corte de asfalto esp.: 3cm, com cortadora de piso a gasolina , incluindo: operador, aluguel da maquina, disco e gasolina

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Eng.º Eletricista Murilo Renato Schiessel CREA/SC 028806-9

Joinville, 12 de julho de 2016.

OBRA :	Ceasa			Taxa horista: LS: 98,89% / BDI: 27,19%		
ORÇAMENTO :	Instalações Elétricas e de Telefonia	Área : 2.467,64m²	Taxa mensalista: LS: 54,65% / BDI: 0,00%			
LOCAL :	Rua dos Bororós, 2415 - Distrito Industrial - Joinville - SC				BDI Empreitada: 18,36%	
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9		Data: 12/07/2016		
CONVENIO :				ART : 5205653-3		
Fonte de Pesquisa:Catálogo IPPUJ 25.ª Edição						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.0	DEMOLIÇÃO					
C20.05.10.35.015	Remoção de poste em concreto, com transporte ate 10 Km	SER.CG	UN	3,00	227,70	683,10
C20.05.15.10.006	Demolição manual de concreto armado	SER.CG	M3	0,35	310,19	108,57
C20.05.15.15.010	Demolição de alvenaria sem reaproveitamento	SER.CG	M3	2,36	46,53	109,81
C35.45.20.25.010	Corte de concreto esp.: 15cm, com serra de disco adiamantado e limpeza de área de serviço.	SER.CG	M	2,00	20,22	40,44
03.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
I25.05.05.05.130	Mestre de Obra	M.O.	H	160,00	30,06	4.809,60
I25.05.10.05.055	Engenheiro júnior	M.O.	H	63,00	38,60	2.431,80
19.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
C01.10.05.05.010	Montagem ou desmontagem de andaime metálico (exclusive andaime).	SER.CG	M2	2.040,00	4,13	8.425,20
C10.76.10.15.080	Quadro de distribuição em chapa pintada, sobrepôr, com barramento trifásico 100A, mais disjuntor geral, barramentos de neutro e terra, para 16 disjuntores DIN	SER.CG	UN	1,00	205,28	205,28
C10.76.10.15.081	Quadro de distribuição em chapa pintada, sobrepôr, com barramento trifásico 100A, mais disjuntor geral, barramentos de neutro e terra, para 28 disjuntores DIN	SER.CG	UN	2,00	269,53	539,06
C10.76.10.20.083	Abraçadeira galv sobenial 1 1/2"	SER.CG	UN	70,00	12,82	897,40
C10.76.10.20.084	Abraçadeira galv sobenial 2"	SER.CG	UN	5,00	12,87	64,35
C10.76.10.30.013	Eletrocalha perfurada dim. 100 x 50 x 3000 mm chapa #18 G.F	SER.CG	M	219,00	31,09	6.808,71
C10.76.10.30.026	Eletrocalha galvanizada a fogo lisa com tampa de pressão, dimensão 300x50x3000 mm	SER.CG	M	30,00	139,11	4.173,30
C10.76.10.30.032	Curva horizontal 90° p/ eletrocalha 100 x 50 mm chapa #16 G.F	SER.CG	UN	5,00	30,67	153,35
C10.76.10.30.055	Tampa p/ eletrocalha 100 x 50 x3000 mm #16 G.F	SER.CG	M	237,00	15,43	3.656,91
C10.76.10.30.065	Te para eletrocalha, dimensão 100x50mm	SER.CG	UN	3,00	42,83	128,49
C10.76.10.30.068	Tê para eletrocalha, dimensão 300x50mm	SER.CG	UN	3,00	107,68	323,04
C10.76.10.30.080	Emenda interna para eletrocalha 100 x 50 mm chapa #16 G.F	SER.CG	UN	90,00	12,25	1.102,50
C10.76.10.30.082N	Emenda interna para eletrocalha 300 x 50 mm chapa #16 G.F	SER.CG	UN	14,00	15,88	222,32

C10.76.10.30.097	Redução concêntrica para eletrocalha de 300 mm para 100x50 mm chapa #16 G.F	SER.CG	UN	5,00	74,97	374,85
C10.76.10.30.106	Suporte para suspensão vertical eletrocalha 100x50 mm	SER.CG	UN	81,00	33,15	2.685,15
C10.76.10.30.109	Suporte para suspensão horizontal eletrocalha 300x50 mm	SER.CG	UN	21,00	16,56	347,76
C10.76.10.30.140	Luva de acabamento 100x50 mm #16 G.F	SER.CG	UN	3,00	12,18	36,54
C10.76.10.30.145	Grampo C (eletrocalha).	SER.CG	UN	52,00	15,40	800,80
C10.76.10.30.146	Balancim para grampo C (eletrocalha).	SER.CG	UN	50,00	14,00	700,00
C10.76.10.50.011	Eletroduto corrugado PEAD 1 1/2" inclusive escavação.	SER.CG	M	340,00	17,15	5.831,00
C10.76.10.51.014	Eletroduto PVC rosca s/luva 40mm - 1 1/2"	SER.CG	M	84,00	18,52	1.555,68
C10.76.10.51.015	Eletroduto PVC rosca s/luva 50mm - 2"	SER.CG	M	6,00	20,53	123,18
C10.76.10.51.054	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø 1 1/2"	SER.CG	UN	56,00	6,77	379,12
C10.76.10.51.055	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø 2"	SER.CG	UN	4,00	10,02	40,08
C10.76.10.51.084	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável Ø 1 1/2"	SER.CG	UN	28,00	13,99	391,72
C10.76.10.51.085	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável Ø 2"	SER.CG	UN	2,00	19,07	38,14
C10.76.10.51.104	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 40mm (1 1/2)	SER.CG	CJ	14,00	5,46	76,44
C10.76.10.51.105	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 50mm (2)	SER.CG	CJ	1,00	7,92	7,92
C10.76.50.10.104	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 10mm ² (1 condutor) tp sintenax ou equivalente	SER.CG	M	3.570,00	12,29	43.875,30
C10.76.50.10.106	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm ² (1 condutor) tp sintenax ou equivalente	SER.CG	M	1.100,00	22,51	24.761,00
C25.41.05.05.007	Andaime metálico tubular com altura de 4m - completo prancha metálica e escada	EMPRE	LOC/MES	2,00	335,26	670,52
C30.40.10.50.015	Barra roscada Ø 1/4"	SER.CG	M	102,00	28,78	2.935,56
19.1	ENTRADA DE ENERGIA					
C10.24.20.04.010	Escavação manual de vala profundidade entre 2 e 4 m	SER.CG	M3	25,00	52,71	1.317,75
C10.44.05.65.007N	Poste de concreto circular, 600daN com 11,0m de altura (exceto instalação elétrica) - fornecimento e instalação.	SER.CG	M	1,00	3.686,21	3.686,21
C10.72.30.50.006	Luva ferro galvanizado Ø 4" - água, gás, vapor, óleo	SER.CG	UN	3,00	95,33	285,99
C10.76.10.11.032	Caixa de medição em alumínio embutir para 30 medidores	SER.CG	UN	1,00	4.550,27	4.550,27
C10.76.10.11.050	Caixa equipotencial BEP em alumínio embutir 450x350x220mm	SER.CG	UN	1,00	263,31	263,31
C10.76.10.12.020	Caixa de passagem PVC 30x30x40cm enterrada	SER.CG	UN	1,00	35,70	35,70
C10.76.10.50.012	Eletroduto corrugado PEAD 2" inclusive escavação	SER.CG	M	12,00	22,11	265,32
C10.76.10.50.016	Eletroduto corrugado PEAD 4"	SER.CG	M	55,00	29,74	1.635,70
C10.76.10.51.096	Cabeçote de alumínio para eletroduto 4"	SER.CG	UN	1,00	51,97	51,97
C10.76.10.51.104	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 40mm (1 1/2)	SER.CG	CJ	16,00	5,46	87,36

C10.76.10.51.105	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 50mm (2)	SER.CG	CJ	3,00	7,92	23,76
C10.76.10.51.108	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 100mm (4)	SER.CG	CJ	1,00	30,12	30,12
C10.76.10.51.138	Conector reto 4" em ferro galv ou alumínio p/ adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	SER.CG	UN	1,00	113,63	113,63
C10.76.10.51.207	Curva 90° ferro galv a fogo 4" p/ eletroduto	SER.CG	UN	1,00	366,54	366,54
C10.76.10.51.297	Eletroduto ferro galv a fogo, pesado - 4"	SER.CG	M	9,00	201,84	1.816,56
C10.76.10.70.032	Disjuntor termomagnético 3P - 40A, 5ka/380V, NEMA-UL	SER.CG	UN	16,00	102,73	1.643,68
C10.76.10.70.034	Disjuntor termomagnético 3P - 70A, 5ka/380V, NEMA-UL	SER.CG	UN	2,00	132,57	265,14
C10.76.10.70.054	Disjuntor termomagnético 3P - 175A, 5ka/380V, NEMA-UL	SER.CG	UN	1,00	300,63	300,63
C10.76.50.10.005	Cabo de cobre nu 35 mm ² meio-duro	SER.CG	M	12,00	25,02	300,24
C10.76.50.10.131	Cabo de cobre flexível de Ø 120 mm ² - Isolação em EPR 90°	SER.CG	M	280,00	51,37	14.383,60
C10.76.50.20.009N	Cabo de alumínio multiplexado trifasico 70 mm ² (tetrapolar)	SER.CG	M	19,00	43,35	823,65
C10.76.50.30.001	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos , comprimento de 390mm	SER.CG	UN	10,00	2,42	24,20
C10.76.50.30.002	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos , comprimento de 158mm	SER.CG	UN	50,00	2,19	109,50
C10.76.50.30.003	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos , comprimento de 100mm	SER.CG	UN	30,00	2,14	64,20
C10.76.50.30.035	Terminal de compressão maciço (tipo pino) curto para cabos flexíveis 10mm ²	SER.CG	UN	128,00	21,23	2.717,44
C10.76.50.30.037	Terminal de compressão maciço (tipo pino) curto para cabos flexíveis 25mm ²	SER.CG	UN	16,00	12,69	203,04
C10.76.50.30.042	Terminal de compressão maciço (tipo pino) curto para cabos flexíveis 120mm ²	SER.CG	UN	6,00	33,68	202,08
C10.76.50.30.060	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 10mm ²	SER.CG	UN	80,00	4,30	344,00
C10.76.50.30.062	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 25mm ²	SER.CG	UN	10,00	4,52	45,20
C10.76.50.30.067	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 120mm ²	SER.CG	UN	1,00	8,99	8,99
C10.76.70.10.020	Haste de terra em aço revestido de cobre dn 5/8 x2400mm c/ conector	SER.CG	UN	6,00	75,69	454,14
C10.76.70.30.020	Cinta de alumínio para poste (l=18mm e c= 1000mm)	SER.CG	PÇ	4,00	8,71	34,84
C10.76.70.40.005	Tampa e aro de ferro padrão celesc de 700x900mm, para carga 12,5 T	SER.CG	UN	2,00	963,99	1.927,98
C10.76.70.40.007	Tampa e aro de ferro padrão celesc de 700x900mm, para carga 40,0 T	SER.CG	UN	1,00	995,05	995,05
19.2	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	SER.CG	M3	7,20	44,15	317,88
C10.72.22.20.025	Caixa de inspeção em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum maciço revestida internamente com argamassa de cimento e areia	SER.CG	UN	2,00	266,77	533,54

	sem peneirar traço 1:3, lastro de concreto e= 10cm, tampa em concreto armado e= 5cm					
C10.76.10.12.010	Caixa de passagem polietileno 200x232mm embutir	SER.CG	UN	11,00	31,78	349,58
C10.76.10.12.035	Caixa de passagem aro padrão celesc 700x460mm para carga 12,5 T com dimensões internas de 650x410x700mm	SER.CG	UN	1,00	682,21	682,21
C10.76.10.20.024	Condutele tipo E PVC cinza de encaixe 3/4" s/ tampa (inclusive parafusos e buchas)	SER.CG	UN	13,00	14,87	193,31
C10.76.10.30.145	Grampo C (eletrocalha).	SER.CG	UN	67,00	15,40	1.031,80
C10.76.10.30.146	Balancim para grampo C (eletrocalha).	SER.CG	UN	31,00	14,00	434,00
C10.76.10.40.001	Perfilado metálico 38x38mm	SER.CG	M	150,00	18,91	2.836,50
C10.76.10.40.020	Junção interna L 38x38mm para perfilado	SER.CG	UN	1,00	15,38	15,38
C10.76.10.40.026	Junção reta, perfilado 38mm (Tala)	SER.CG	UN	17,00	12,87	218,79
C10.76.10.40.040	Gancho curto para perfilado	SER.CG	UN	98,00	12,69	1.243,62
C10.76.10.40.045	Saída lateral simples de 3/4" para perfilado	SER.CG	UN	11,00	15,63	171,93
C10.76.10.50.010	Eletroduto corrugado PEAD 1 1/4" inclusive escavação.	SER.CG	M	260,00	16,53	4.297,80
C10.76.10.50.012	Eletroduto corrugado PEAD 2" inclusive escavação	SER.CG	M	65,00	22,11	1.437,15
C10.76.10.51.011	Eletroduto PVC rosca s/luva 20mm - 3/4"	SER.CG	M	252,00	10,19	2.567,88
C10.76.10.51.015	Eletroduto PVC rosca s/luva 50mm - 2"	SER.CG	M	9,00	20,53	184,77
C10.76.10.51.051	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø 3/4"	SER.CG	UN	42,00	2,29	96,18
C10.76.10.51.055	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø 2"	SER.CG	UN	3,00	10,02	30,06
C10.76.10.51.081	Curva 90° PVC p/ eletroduto roscável Ø 3/4"	SER.CG	UN	23,00	5,38	123,74
C10.76.10.51.102	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 25mm (1)	SER.CG	CJ	1,00	2,90	2,90
C10.76.10.51.105	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 50mm (2)	SER.CG	CJ	2,00	7,92	15,84
C10.76.10.51.132	Conector reto 1" em ferro galv ou alumínio p/ adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	SER.CG	UN	1,00	12,32	12,32
C10.76.10.51.300	Conector reto para box alumínio Ø 2"	SER.CG	UN	1,00	15,38	15,38
C10.76.10.52.011	Abraçadeira PVC para eletroduto cinza de encaixe 3/4"	SER.CG	UN	55,00	6,46	355,30
C10.76.40.10.003	Cabo telefônico tp ctp-apl 0,50 para 30 pares	SER.CG	M	100,00	11,65	1.165,00
C10.76.40.10.010	Cabo telefônico uso interno tp ci para 10 pares	SER.CG	M	60,00	5,71	342,60
C10.76.40.10.021	Cabo telefônico s/ blindagem interno CCI-02 pares	SER.CG	M	500,00	1,51	755,00
C10.76.40.10.030	Cabo telefônico externo CCE-APL 02 pares	SER.CG	M	185,00	3,10	573,50
C10.76.40.10.042	Tomada sobrepor p/ telefone RJ 11, instalado em condutele de PVC tipo E.	SER.CG	UN	13,00	40,61	527,93
C10.76.40.10.053	Caixa de passagem n 4 padrão telebras dim 60 x 60 x 12cm em chapa de aço galv	SER.CG	UN	1,00	238,52	238,52

C10.76.40.10.070	Bloco de ligação interna - BLI-10	SER.CG	UN	2,00	25,71	51,42
C10.76.40.10.075	Canaleta de montagem 1 modulo BLI-10	SER.CG	UN	2,00	10,40	20,80
C10.76.70.30.020	Cinta de alumínio para poste (l=18mm e c=1000mm)	SER.CG	PÇ	3,00	8,71	26,13
C30.40.10.50.015	Barra roscada Ø 1/4"	SER.CG	M	98,00	28,78	2.820,44
21.0	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO (PISO, PAREDE E TETO)					
C10.28.15.05.021	Concreto estrutural Fck 13,5MPa, dosado em obra, consistência para vibração, brita 1 e 2	SER.CG	M3	0,05	407,53	20,38
C10.28.20.05.005	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	SER.CG	M3	0,05	68,49	3,42
C15.05.05.65.025	Tratamento de superfície de concreto armado com lixamento mecânico	SER.CG	M2	0,50	8,90	4,45
C35.12.15.10.005	Lastro de areia, apiloado manualmente	SER.CG	M3	0,20	118,78	23,76
31.0	SERVIÇO GERAL EXTERNO					
C10.16.05.05.015E	Carga manual e transporte mecanizado em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de resíduos.	SER.CG	M3	2,60	47,75	124,15
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	SER.CG	M3	5,20	44,15	229,58
C10.24.20.25.005	Compactação com placa vibratória	SER.CG	M3	1,30	22,78	29,61
C10.24.20.32.010	Espalhamento manual de areia (exclusive compactação)	SER.CG	M3	1,30	91,65	119,15
C15.05.05.60.005	Reparo em pavimentação asfáltica (tapa buraco)	SER.CG	M3	0,40	825,82	330,33
C20.05.15.05.005	Demolição manual de pavimentação asfáltica com martelo pneumático	SER.CG	M2	13,00	8,79	114,27
C35.25.15.10.014	Reaterro com material escavado (manualmente)	SER.CG	M3	3,90	13,58	52,96
C35.45.20.25.005	Corte de asfalto esp.: 3cm, com cortadora de piso a gasolina , incluindo: operador, aluguel da máquina, disco e gasolina.	SER.CG	M	65,00	3,76	244,40
TOTAL GERAL:						184.877,44
Volare 17 - PINI						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0317597/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 12 de julho de 2016.

OBRA :	Ceasa			Taxa horista: LS: 98,89% / BDI: 27,19%		
COMPOSIÇÕES :	Instalações Elétricas e de Telefonia	Área : 2.467,64m²	Taxa mensalista: LS: 54,65% / BDI: 0,00%			
LOCAL :	Rua dos Bororós, 2415 - Distrito Industrial - Joinville - SC					BDI Empreitada: 18,36%
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9			Data: 12/07/2016	
CONVENIO :						ART : 5205653-3
Fonte de Pesquisa: Catálogo IPPUJ 25.ª Edição						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
C10.76.10.20.002M	Emenda interna para eletrocalha 300 x 50 mm chapa #16 G.F (Composição	SER.CG	UN	14.000.000	15,88	222.32

C10.76.10.30.082N	Catálogo 25ª edição – C10.76.10.30.082)	SER.CG	UN	14,000000	13,88	222,32
I10.80.20.16.005	Parafuso rosca máquina cabeça redonda 1/4" x 3/4" zincado branco (ZB).	MAT.	UN	4,000000	0,20	0,80
I10.80.30.15.001	Porca sextavada (Ø 1/4")	MAT.	UN	4,000000	0,06	0,24
I21.05.15.15.0248	Emenda interna para eletrocalha perfurada 300x50 mm chapa #16 G.F	MAT.	UN	1,000000	7,14	7,14
I25.05.05.05.050	Auxiliar de eletricista	M.O.	H	0,200000	14,04	2,81
I25.05.05.05.075	Eletricista	M.O.	H	0,200000	24,46	4,89
C10.44.05.65.007N	Poste de concreto circular, 600daN com 11,0m de altura (exceto instalação elétrica) - fornecimento e instalação. (Composição Catálogo 25ª Edição – C10.44.05.65.007)	SER.CG	M	1,000000	3.686,21	3.686,21
C10.28.15.05.021	Concreto estrutural Fck 13,5MPa, dosado em obra, consistência para vibração, brita 1 e 2	SER.CG	M3	0,050000	407,52	20,38
I21.05.20.10.0047	Poste de concreto circular, 600 daN, h = 11m	MAT.	UN	1,000000	3.437,32	3.437,32
I25.05.05.05.190	Servente	M.O.	H	5,000000	13,58	67,90
I30.05.05.15.056	Caminhão carroceria com guindauto 6t x m (Pot.: 150 Kw / diesel)	SER.CH	CHP	1,000000	160,61	160,61
C10.76.50.20.009N	Cabo de alumínio multiplexado trifásico 70 mm² (tetrapolar) (Composição Catálogo 25ª Edição – C10.76.50.20.009)	SER.CG	M	19,000000	43,35	823,65
I21.05.05.15.0709	Cabo multiplexado isolado XLPE trifásico em alumínio 70 mm² (tetrapolar)	MAT.	M	1,000000	28,90	28,90
I25.05.05.05.065	Eletricista	M.O.	H	0,500000	17,56	8,78
I25.05.05.05.165	Ajudante de eletricista	M.O.	H	0,500000	11,33	5,67

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0317598/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 12 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE									
Estado de Santa Catarina									
Central de Custos de Obras Públicas									
Reforma e Ampliação das Instalações Elétricas, CEASA									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	DEMOLIÇÃO	0,51	941,92	0,51	941,92	0,00	0,00	0,00	0,00
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,92	7.241,40	1,31	2.414,28	1,31	2.413,56	1,31	2.413,56
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60,76	112.330,67	24,30	44.932,27	18,23	33.699,20	18,23	33.699,20
19.1	ENTRADA DE ENERGIA	21,30	39.377,79	2,13	3.937,78	9,58	17.720,01	9,58	17.720,01
19.2	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	12,81	23.689,20	0,00	0,00	6,41	11.844,60	6,41	11.844,60
21	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO (PISO, PAREDE E TETO)	0,03	52,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	52,01
31	SERVIÇO GERAL EXTERNO	0,67	1.244,45	0,40	746,67	0,13	248,89	0,13	248,89
	TOTAL SIMPLES	100,00	184.877,44	28,65	52.972,92	35,66	65.926,26	35,69	65.978,27

	TOTAL ACUMULADO			28,65	52.972,92	64,31	118.899,17	100,00	184.877,44
OBRA :	Ceasa			Taxa horista: LS: 98,89% / BDI: 27,19%					
ORÇAMENTO :	Instalações Elétricas e de Telefonia	Área : 2.467,64m ²		Taxa mensalista: LS: 54,65% / BDI: 0,00%					
LOCAL :	Rua dos Bororós, 2415 - Distrito Industrial - Joinville - SC				BDI Empreitada: 18,36%				
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9		Data: 12/07/2016					
CONVENIO :					ART : 5205653-3				

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 165/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2016, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384826** e o código CRC **EA80F428**.

